



MINUTA DE CONTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO



DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº numeroSequencial/2024 – DETRAN
PROCESSO Nº 202400005027347

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO e a empresa [empresaVencedora] para Aquisição de material de manutenção e preventiva, (materiais de construção em geral, material de pintura, material elétrico, material hidráulico, ferramentas, material permanente e de segurança).

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS ? DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correia Lima, nº 1875, Cidade Jardim, CEP: 74.425-030, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Delegado da Polícia Civil, portador da CI nº 32882747 DGPC/GO, inscrito no CPF de nº 462.283.579-72 e o Diretor ...

CONTRATADA: [empresaContratada], inscrita sob o CNPJ/CPF nº [cnpjContratada], com sede no(a) [enderecoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. [representanteContratada], CPF nº XXX, com endereço XXX

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e **demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa para fornecimento de material de manutenção corretiva e preventiva, (materiais de construção em geral, material de pintura, material elétrico, material hidráulico, ferramentas, material permanente e de segurança), sob demanda por um período de 12 meses., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Local e prazo para entrega:

1. Os materiais objeto desta contratação, deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado do Detran/GO, localizado à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim – Goiânia – GO, bloco 12, em horário comercial (das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas).
2. As entregas deverão ser realizadas, em até 10 (dez) dias úteis, após a requisição feita pelo gestor do contrato, em horário comercial (das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas). A Requisição será realizada formalmente via WhatsApp Business e ou e-mail corporativo.
3. Os bens deverão estar acompanhados do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos materiais entregues, quantidades, marca, preços unitários e totais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Forma de recebimento do objeto:

Os objetos serão recebidos:

- Provisoriamente**, em até 2 (dois) dias úteis, a partir da entrega no almoxarifado do Detran/GO, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

Constitui do recebimento provisório dentre outras, as seguintes verificações: se os itens objetos desta contratação estão novos e em perfeitas condições de uso, sem nenhum defeito, arranhões, amassados ou quebrados, estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo dos fabricantes, acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

- Definitivamente**, em até 05 (cinco) dia úteis, após o recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então será atestada a nota fiscal;

2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.6. O mero recebimento da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, quando consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA é de [valorTotalContratado].

PARÁGRAFO ÚNICO. Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

LOTE 1 - MATERIAL DE EPI					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Avental em 100% couro legítimo, medindo 106cm X 61cm. Costura kevlar em nylon ou poliéster normal. Bolsos de fácil acesso para suporte de ferramentas convenientemente com no mínimo 3 bolsos variados. Seja um medidor de fita, um martelo ou até mesmo um marcador. Alças de 100% couro legítimo ajustáveis de amarrar ou pendurar atrás das costas e com tiras que dobram ao redor do quadril, o peso é distribuído uniformemente para evitar qualquer tensão após um longo dia. Multiuso: seja soldagem, fabricação ou marcenaria.	Unidade	10		
2	Botina de segurança, com fechamento em elástico nas laterais confeccionado em couro curtido ou cromo (couro vacum). Palmilha de montagem em não tecido com sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade, com biqueira em polipropileno, tamanho variável.	Pares	20		
3	Capacete de segurança com aba frontal, em polietileno, com suspensão composta por 6 pontos de fixação, na cor branca e amarela	Unidade	20		
4	Luva de Segurança, em raspa de couro, punho longo	Pares	10		
5	Máscara de Proteção Facial, Industrial, com filtro para gases ácidos e vapores.	Unidade	20		
6	Óculos de proteção e segurança EPI com lente em policarbonato com tratamento antirisco e antiembaçante nas lentes, armação em nylon resistentes e flexíveis com hastes reguláveis, lente fumê, proteção frontal e lateral.	Unidade	50		

7	Óculos de proteção e segurança EPI com lente em policarbonato com tratamento antirisco e antiembaçante nas lentes, armação em nylon resistentes e flexíveis com hastes reguláveis, lente incolor, proteção frontal e lateral.	Unidade	50		
8	Perneira de proteção em couro sintético, com talas, fechamento com velcro, medindo 46cm quando aberta e 42cm de altura. Cor preta.	Pares	5		
9	Cavalete de sinalização e segurança em plástico polietileno de alta densidade (inquebrável, resistente a baixas e altas temperaturas, leve e impermeável) medindo aproximadamente 1,10 X 90 cm, com texto "EM OBRAS".	Unidade	8		
10	Protetor auditivo tipo concha, com haste regulável, atenuação de 12 dB.	Unidade	20		
11	Protetor Facial, face shield, incolor, em acrílico, ajustável, medindo 10".	Unidade	8		
				TOTAL	

LOTE 2 - MATERIAL DE PINTURA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Cola, instantânea, super adesivo, secagem rápida.	Embalagem c/ 100 gramas	20		
2	Broxa para pintura, retangular, monofilamento bicolor, tamanho 155 x 55 mm.	Unidade	50		
3	Cal para pintura, virgem especial CV-E, rendimento de 60m ² por demão, NBR 6453:2023	Pacote c/ 8 quilograma	100		
4	Cola líquida, cor branca, atóxico, lavável, em PVA.	Embalagem c/ 1 quilograma	10		
5	Adesivo cola de contato 3,3L/2,8kg, para pisos tátil PVC, laminados, compensados, rendimento médio de 20m ²	Unidade	10		
6	Desempenadeira, dentada, em aço resistente, com cabo em plástico, medindo 10 x 40 cm.	Unidade	10		
7	Desempenadeira, lisa, em aço, com cabo em madeira, medindo 12 x 35 cm.	Unidade	10		
8	Desempenadeira, em plástico, estriada, medindo 30 x 17 cm.	Unidade	10		
9	Espátula para construção civil, em aço resistente, com cabo em madeira, com 100mm.	Unidade	10		
10	Espátula para construção civil, em aço resistente, com cabo em madeira, com 40mm.	Unidade	10		
11	Espátula para construção civil, em aço resistente, com cabo em madeira, com 60mm.	Unidade	10		
12	Fita crepe, mono face, medindo 18mm x 50m.	Unidade	120		
13	Fitas crepe, mono face, medindo 24mm x 50m.	Unidade	150		
14	Fita crepe, mono face, medindo 48mm x 50 m.	Unidade	100		
15	Fita adesiva, em PVC, transparente, medindo 45mm x 45m.	Unidade	30		
16	Fita, zebra preta e amarela, medindo 70mm de largura por 200m de comprimento	Rolo c/ 200 metro	5		
17	Gesso em pó, secagem rápida.	Pacote c/ 1 quilograma	200		
18	Impermeabilizante, resina acrílica, incolor, acabamento brilhante, uso interno e externo, rendimento de no mínimo 270m ² . NBR 11702/2019	Embalagem c/ 18 litro	50		
19	Lixa, para ferro, grão 60 medindo 225 mm x 275 mm	Pacote c/ 50 unidade	4		
20	Lixa, para ferro, grão 80 medindo 225 mm x 275 mm	Pacote c/ 50 unidade	8		
21	Lixa, para ferro, grão 120 medindo 225 mm x 275 mm	Pacote c/ 50 unidade	8		
22	Lixa, para parede, grão 60 medindo 225 mm x 275 mm	Pacote c/ 50 unidade	4		
23	Lixa, para parede, grão 80 medindo 225 mm x 275 mm	Pacote c/ 50 unidade	8		
24	Lixa, para parede, grão 120 medindo 225 mm x 275 mm	Pacote c/ 50 unidade	8		
25	Lixa, para parede, grão 220, medindo 225 mm x 275 mm	Pacote c/ 50 unidade	8		
26	Lona, em plástico, para pintura, medindo 4 x 100 m, 200 micras.	Unidade	3		
27	Massa Corrida PVA, na cor branca, rendimento mínimo de 60m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Lata com 20 kg	20 kg	500		
28	Cabo, extensor, para pintura, 2 m.	Unidade	3		
29	Cabo, extensor, para pintura, 3 m.	Unidade	3		

30	Cabo, extensor, para pintura, 5 m.	Unidade	1		
31	Rolo para Pintura, em lã, antirespingo, com cabo, medindo 23 cm.	Unidade	50		
32	Rolo para Pintura, em lã, antirespingo, com cabo, medindo 9cm.	Unidade	50		
33	Rolo para Pintura, em lã, antirespingo, com cabo, medindo 15 cm.	Unidade	50		
34	Rolo para Pintura, em lã, com cabo, medindo 23 cm.	Unidade	50		
35	Rolo para Pintura, em nylon, para textura, medindo 23 cm, com cabo.	Unidade	50		
36	Thinner, líquido, base solvente, para diluição de seladoras, vernizes, tintas e esmaltes sintéticos, transparente. Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Lata com 5 L.	5 L	15		
37	Trincha, para pintura, 2", com cabo em plástico.	Unidade	60		
38	Trincha, para pintura, 3", com cabo em plástico.	Unidade	60		
39	Esmalte sintético, qualidade PREMIUM, acabamento brilhante para uso externo e interno, cor amarelo, com grande poder de cobertura e durabilidade, rendimento igual ou superior a 39m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Galao c/ 3,6 litro	3,6 L	5		
40	Esmalte sintético, qualidade PREMIUM, acabamento brilhante para uso externo e interno, cor branco gelo, com grande poder de cobertura e durabilidade, rendimento igual ou superior a 39m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Galao c/ 3,6 litro	3,6 L	20		
41	Esmalte sintético, qualidade PREMIUM, acabamento brilhante para uso externo e interno, cor branco neve, com grande poder de cobertura e durabilidade, rendimento igual ou superior a 39m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Galao c/ 3,6 litro	3,6 L	20		
42	Esmalte sintético, qualidade PREMIUM, acabamento brilhante para uso externo e interno, cor cinza escuro, com grande poder de cobertura e durabilidade, rendimento igual ou superior a 39m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Galao c/ 3,6 litro	3,6 L	10		
43	Esmalte sintético, qualidade PREMIUM, acabamento brilhante para uso externo e interno, cor laranja, com grande poder de cobertura e durabilidade, rendimento igual ou superior a 39m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Galao c/ 3,6 litro	3,6 L	10		
44	Esmalte sintético, qualidade PREMIUM, acabamento brilhante para uso externo e interno, cor preto, com grande poder de cobertura e durabilidade, rendimento igual ou superior a 39m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Galao c/ 3,6 litro	3,6 L	30		
45	Textura acrílica com qualidade PREMIUM, para uso externo e interno, efeito riscado, acabamento em relevo, nível de odor baixo, na cor branco gelo, pesando no mínimo 21kg, com rendimento igual ou superior a 14m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. NBR 15079/2021	21 Kg	200		
46	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento fosco para uso externo e interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor amarelo, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	1		
47	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento fosco para uso externo e interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor branco neve, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	100		
48	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento fosco para uso externo e interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor branco gelo, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	100		
49	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento fosco para uso externo e interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor cinza escuro, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	100		
50	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento fosco para uso externo e interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor laranja, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	3		
51	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento fosco para uso externo e interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor preta, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	50		

52	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento acetinado, para uso interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor branco gelo, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data da entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	100		
53	Tinta acrílica, qualidade PREMIUM, base d'água, acabamento acetinado, para uso interno, com grande poder de cobertura e durabilidade, nível de odor médio, cor branco neve, com rendimento igual ou superior a 125m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data da entrega. NBR 15079/2021. Lata c/ 18 litro	18 L	100		
54	Tinta para PISO a base de resina acrílica antiderrapante, qualidade PREMIUM, com acabamento semibrilho, com grande poder de cobertura e durabilidade, resistente a tráfego de pessoas, nível de odor médio, lavável, antimofa, cor amarelo, com rendimento igual ou superior a 275m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data da entrega. Lata c/ 18 litro	18 L	1		
55	Tinta para PISO a base de resina acrílica antiderrapante, qualidade PREMIUM, com acabamento semibrilho, com grande poder de cobertura e durabilidade, resistente a tráfego de pessoas, nível de odor médio, lavável, antimofa, cor cinza claro, com rendimento igual ou superior a 275m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data da entrega. Lata c/ 18 litro	18 L	50		
56	Tinta para PISO a base de resina acrílica antiderrapante, qualidade PREMIUM, com acabamento semibrilho, com grande poder de cobertura e durabilidade, resistente a tráfego de pessoas, nível de odor médio, lavável, antimofa, cor cinza concreto, com rendimento igual ou superior a 275m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data da entrega. Lata c/ 18 litro	18 L	100		
57	Verniz qualidade PREMIUM na cor mogno, galão com 3,6 litros, nível de odor médio, com grande poder de cobertura e durabilidade, rendimento igual ou superior a 39m ² . Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Galão c/ 3,6 litro	3,6 L	50		
TOTAL					

LOTE 3 - MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Acabamento para válvula de descarga do tipo Docol (clássica), acionamento por botão, acabamento e tecla em metal cromado, contendo 2 niples, 2 parafusos, 1 acabamento e 1 manual de instalação.	Unidade	20		
2	Adaptador curto soldável LR 25mm X 3/4" em PVC	Unidade	100		
3	Adaptador curto soldável LR 32mm X 1" em PVC	Unidade	20		
4	Adaptador curto soldável LR 50mm X 1.1/2" em PVC	Unidade	20		
5	Adaptador curto soldável LR 60mm X 2" em PVC	Unidade	20		
6	Adaptador soldável com anel para caixa d'água (FLANGE) 25mm, em PVC	Unidade	100		
7	Adaptador soldável com anel para caixa d'água (FLANGE) 50mm, em PVC	Unidade	20		
8	Adesivo plástico para tubos de PVC, pesando 175g com pincel	Unidade	20		
9	Anel de borracha - 100 mm - esgoto	Unidade	20		
10	Anel de borracha - 40 mm - esgoto	Unidade	20		
11	Anel de borracha - 50 mm - esgoto	Unidade	20		
12	Assento para vaso sanitário universal (oval), almofadado, cor branco	Unidade	20		
13	Assento para vaso sanitário universal (oval), plástico, cor branco	Unidade	20		
14	Braço para chuveiro - 40cm PVC branco	Unidade	5		
15	Braço para chuveiro - 40cm em alumínio	Unidade	5		
16	Bucha de redução, em PVC, roscável, 3/4" x 1/2"	Unidade	20		
17	Caixa d'Água, em polietileno, capacidade para 1000 litros, com tampa	Unidade	5		
18	Caixa d'Água, em polietileno, capacidade para 500 litros, com tampa	Unidade	5		
19	Cap, tampão soldável em PVC, NBR 5648, 25mm, para água, na cor marrom	Unidade	100		
20	Cap, tampão soldável em PVC, NBR 5648, 32mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		

21	Cap, tampão soldável em PVC, NBR 5648, 50mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
22	Cap, tampão soldável em PVC, NBR 5648, 60mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
23	Cap, tampão soldável em PVC, NBR 5648, 85mm, para água, na cor marrom	Unidade	3		
24	Curva em PVC LL, 45° longa 100 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
25	Curva em PVC LL, 45° longa 50 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
26	Curva em PVC LL, 45° soldável 25 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
27	Curva em PVC LL 45° soldável 32 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
28	Curva em PVC LL 45° soldável 50 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
29	Curva em PVC LL 45° soldável 60 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
30	Curva em PVC LL 45° soldável 85 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
31	Curva em PVC LL 90° curta 100 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
32	Curva em PVC LL 90° curta 40 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
33	Curva em PVC LL 90° curta 50 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
34	Curva em PVC LL 90° longa 100 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
35	Curva em PVC LL 90° longa 40 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
36	Curva em PVC LL 90° longa 50 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
37	Curva em PVC LL 90º soldável 25mm, para água, na cor marrom	Unidade	50		
38	Curva em PVC LL 90º soldável 32mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
39	Curva em PVC LL 90º soldável 50mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
40	Curva em PVC LL 90º soldável 60mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
41	Curva em PVC LL 90º soldável 85mm, para água, na cor marrom	Unidade	3		
42	Engate flexível em aço inoxidável cromado 1/2" 40cm	Unidade	50		
43	Engate flexível em aço inoxidável cromado 1/2" 60cm	Unidade	50		
44	Engate flexível PVC 1/2" 40cm, na cor branca	Unidade	50		
45	Engate flexível PVC 1/2" 50cm, na cor branca	Unidade	50		
46	Espude para ligação de vaso sanitário em PVC 40mm	Unidade	20		
47	Espuma expansiva, em poliuretano, para vedação e isolamento, em spray, capacidade de 500 mL	Frasco	50		
48	Fita veda rosca em teflon, medindo 50m x 18mm	Unidade	50		
49	Joelho PVC LL, 45° 100mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
50	Joelho PVC LL, 45° 40mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
51	Joelho PVC LL, 45° 50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
52	Joelho PVC LL 45° soldável 25 mm, para água, na cor marrom	Unidade	100		
53	Joelho PVC LL 45° soldável 32 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
54	Joelho PVC LL 45° soldável 50 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
55	Joelho PVC LL 45° soldável 60 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
56	Joelho PVC LL 45° soldável 85 mm, para água, na cor marrom	Unidade	3		
57	Joelho PVC LL 90° 100mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
58	Joelho PVC LL 90° 40mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
59	Joelho PVC LL 90° 50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
60	Joelho PVC 90º com anel 40mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
61	Joelho PVC LL 90º soldável 25mm, para água, na cor marrom	Unidade	100		
62	Joelho PVC LL 90º soldável 32mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
63	Joelho PVC LL 90º soldável 50mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
64	Joelho PVC LL 90º soldável 60mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
65	Joelho PVC LL 90º soldável 85mm, para água, na cor marrom	Unidade	3		
66	Joelho PVC LR 90° soldável com bucha de latão 25 x 1/2", para água, na cor azul	Unidade	100		

67	Joelho PVC LR 90° soldável com bucha de latão 25 x 3/4", para água, na cor azul	Unidade	100		
68	Junção invertida PVC, 100x50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
69	Junção simples PVC, 100x100mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
70	Junção simples PVC, 100x50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
71	Junção simples PVC 40x40mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
72	Junção simples PVC 50x50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
73	Kit completo com dois parafuso inox para fixação de vaso sanitário com buchas 10 mm, contendo arruelas e porcas, medindo 80mm de comprimento por 10mm de diâmetro	Kit c/ 2 unidade	100		
74	Kit mecanismo universal para caixa acoplada 1/2x2", com sistema de botão único. NBR 15491	Unidade	20		
75	Kit reparo para válvula de descarga completo (modelos DOCOL 1 1/2")	Unidade	20		
76	Kit reparo para válvula de descarga completo (Modelo HYDRA 1 1/2")	Unidade	20		
77	Luva de correr PVC 25mm, para água, na cor marrom	Unidade	100		
78	Luva de correr PVC 32mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
79	Luva de correr PVC 50mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
80	Luva de correr PVC 60mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
81	Luva de redução PVC LL soldável 32x25mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
82	Luva de redução PVC LL soldável 50x25mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
83	Luva de redução PVC LL soldável 60x50mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
84	Luva simples PVC LL 100 mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
85	Luva simples PVC LL 40mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
86	Luva simples PVC LL 50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
87	Luva soldável PVC LL 25mm, para água, na cor marrom	Unidade	100		
88	Luva soldável PVC LL 32mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
89	Luva soldável PVC LL 50mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
90	Luva soldável PVC LL 60mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
91	Luva soldável PVC LL 85mm, para água, na cor marrom	Unidade	3		
92	Luva soldável PVC LR com bucha de latão 25x1/2", para água, na cor azul	Unidade	100		
93	Luva soldável PVC LR com bucha de latão 25x3/4", para água, na cor azul	Unidade	100		
94	Massa adesiva epóxi pesando 100g.	Unidade	5		
95	Mictório em louça de cerâmica, com sifão integrado, medindo no mínimo 50cm de altura por 30cm de largura por 27cm de profundidade, na cor branca	Unidade	50		
96	Niple PVC rosqueável 1/2", para água, na cor branca	Unidade	20		
97	Niple PVC rosqueável 3/4", para água, na cor branca	Unidade	20		
98	Registro de esfera PVC soldável 25 mm, para água na cor marrom	Unidade	100		
99	Registro de esfera PVC soldável 32 mm, para água na cor marrom	Unidade	20		
100	Registro de esfera PVC soldável 50 mm, para água na cor marrom	Unidade	20		
101	Registro de esfera PVC soldável 60 mm, para água na cor marrom	Unidade	20		
102	Sifão sanfonado universal em plástico, medindo no mínimo, 31cm de comprimento fechado a 70cm de comprimento aberto, com entradas de 1", 1 1/4", e 1 1/2", com saídas DN 38mm, DN 48mm e DN 50mm, resistente a temperaturas entre -20°C a 90°C, na cor branca	Unidade	100		
103	Sifão sanfonado universal em plástico, medindo no mínimo, 31cm de comprimento fechado a 70cm de comprimento aberto, com entradas de 1", 1 1/4", e 1 1/2", com saídas DN 38mm, DN 48mm e DN 50mm, resistente a temperaturas entre -20°C a 90°C, na cor cromada	Unidade	100		
104	Tampa cega PVC redonda 100mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
105	Tê PVC, 100x100mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
106	Tê PVC, 100x50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
107	Tê PVC, 40x40mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		

108	Tê PVC, 50x50mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	20		
109	Tê PVC LL soldável 25mm, para água, na cor marrom	Unidade	100		
110	Tê PVC LL soldável 32mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
111	Tê PVC LL soldável 50mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
112	Tê PVC LL soldável 60mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
113	Tê PVC LL soldável 85mm, para água, na cor marrom	Unidade	3		
114	Tê PVC soldável LR com bucha de latão 25mm 1/2", para água, na cor azul	Unidade	100		
115	Tê PVC soldável LR com bucha de latão 25mm 3/4", para água, na cor azul	Unidade	100		
116	Torneira boia para caixa d'agua 3/4", com haste em alumínio e boia em plástico, alta e baixa pressão.	Unidade	20		
117	Torneira de mesa bica alta para cozinha, mecanismo 1/4 de volta, com acionamento do tipo alavanca, em metal	Unidade	50		
118	Torneira de mesa bica alta para lavatório, mecanismo 1/4 de volta, com acionamento do tipo alavanca, em metal	Unidade	50		
119	Torneira de parede bica alta para cozinha, mecanismo 1/4 de volta, com acionamento do tipo alavanca, em metal	Unidade	50		
120	Torneira esfera para jardim 1/2" mecanismo 1/4 volta, com acionamento do tipo alavanca, em metal	Unidade	50		
121	Torneira plástica para bebedouro, rosca 3/8", com acionamento na parte superior, cor branca.	Unidade	50		
122	Tubo (cano) PVC 100mm, barra de 6 metros, para esgoto, na cor branca	Unidade	200		
123	Tubo (cano) PVC 40mm, barra de 6 metros, para esgoto, na cor branca	Barra c/ 6 metro	200		
124	Tubo (cano) PVC 50mm, barra de 6 metros, para esgoto, na cor branca	Unidade	200		
125	Tubo de ligação ajustável, para vaso sanitário 260mm, na cor cromado	Unidade	20		
126	Tubo soldável (cano) PVC, 25mm barra de 6 metros, para água na cor marrom	Unidade	200		
127	Tubo soldável (cano) PVC, 32mm barra de 6 metros, para água na cor marrom	Unidade	200		
128	Tubo soldável (cano) PVC, 50mm barra de 6 metros, para água na cor marrom	Barra c/ 6 metro	200		
129	Tubo soldável (cano) PVC, 60mm barra de 6 metros, para água na cor marrom	Unidade	200		
130	União soldável PVC 25 mm, para água, na cor marrom	Unidade	50		
131	União soldável PVC 32 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
132	União soldável PVC 50 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
133	União soldável PVC 60 mm, para água, na cor marrom	Unidade	20		
134	Válvula americana para pia de cozinha, em metal cromado, medindo 3 1/2" X 7/8".	Unidade	20		
135	Válvula de retenção PVC 100mm, para esgoto, na cor branca	Unidade	10		
136	Válvula para lavatório sem ladrão 7/8" em metal cromado	Unidade	20		
137	Válvula para lavatório sem ladrão 7/8" em plástico, na cor branca	Unidade	20		
138	Válvula para tanque sem ladrão 1. 1/4" em plástico, na cor branca	Unidade	20		
139	Vaso sanitário com caixa acoplada, formato oval, na cor branca, com mecanismo de acionamento por botão na parte superior incluso	Unidade	50		
140	Vaso sanitário convencional na cor branca	Unidade	50		
141	Veda calha alumínio 300ml/280g	Unidade	100		
142	Vedante para torneira carrapeta 1/2" PVC	Unidade	20		
				TOTAL	

LOTE 4 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL

1	Bateria alcalina 9V	Unidade	15		
2	Bateria selada de chumbo ácido, regulada por válvula VRLA, 7A, 12V	Unidade	2		
3	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 10 mm, cor azul. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30		
4	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 10 mm, verde. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30		
5	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 10 mm, vermelho. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30		
6	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 2,5 mm, azul. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30		
7	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 2,5 mm, verde. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30		
8	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 2,5 mm, vermelho. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30		
9	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 4 mm, azul. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30		
10	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 4 mm, verde. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30		
11	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 4 mm, vermelho. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30		
12	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 6 mm, azul. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30		
13	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 6 mm, verde. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30		
14	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 6 mm, vermelho. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30		
15	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 1,5 mm, azul. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	5		
16	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 1,5 mm, verde. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	5		
17	Cabo/Fio Elétrico, flexível, em cobre, classe 5, isolado em PVC antichama, 450 a 750 V, 1,5 mm, vermelho. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	5		
18	Cabo/Fio Elétrico, PP, 3 x 2,5 mm, isolado PVC, classe 4/5 antichama de 450 a 750 V rolo com 100 metros. Certificado pelo Inmetro.	Rolo c/ 100 metro	30		
19	Caixa de luz/passagem de embutir para drywall retangular 4 x 2, em termoplástico	Unidade	600		
20	Caixa de luz/passagem de embutir para drywall 4 x 4, em termoplástico	Unidade	600		
21	Caixa de luz/passagem de embutir retangular 4 x 2, em termoplástico	Unidade	100		
22	Caixa de luz/passagem de embutir 4 x 4, em termoplástico	Unidade	100		
23	Conjunto tomada simples 2P+T 10 A, 250V, com placa na cor branca em termoplástico, acompanhado de parafusos de fixação	Unidade	100		
24	Conjunto tomada dupla 2P+T 10 A, 250 V, com placa na cor branca em termoplástico, acompanhado de parafusos de fixação	Unidade	100		
25	Curva 90º (cotovelo reto) para eletrocalha 100x100mm, em chapa 22	Unidade	20		
26	Disjuntor, DIN, potência de 10 A, bipolar	Unidade	30		
27	Disjuntor, DIN, potência de 16 A, bipolar.	Unidade	30		
28	Disjuntor, DIN, potência de 20 A, bipolar.	Unidade	40		
29	Disjuntor, DIN, potência de 25 A, bipolar.	Unidade	30		
30	Disjuntor, DIN, potência de 32 A, bipolar.	Unidade	30		
31	Disjuntor, DIN, potência de 40 A, bipolar.	Unidade	30		
32	Disjuntor, DIN, potência de 50 A, bipolar.	Unidade	20		
33	Disjuntor, DIN, potência de 63 A, bipolar.	Unidade	20		
34	Disjuntor, DIN, potência de 10 A, monopolar.	Unidade	30		
35	Disjuntor, DIN, potência de 16 A, monopolar.	Unidade	43		
36	Disjuntor, DIN, potência de 20 A, monopolar.	Unidade	31		
37	Disjuntor, DIN, potência de 25 A, monopolar.	Unidade	38		
38	Disjuntor, DIN, potência de 32 A, monopolar.	Unidade	30		
39	Disjuntor, DIN, potência de 40 A, monopolar.	Unidade	20		
40	Disjuntor, DIN, potência de 50 A, monopolar.	Unidade	20		
41	Disjuntor, DIN, potência de 63 A, monopolar.	Unidade	20		
42	Disjuntor, DIN, potência de 100 A, tripolar,	Unidade	20		

43	Disjuntor, DIN, potência de 10 A, tripolar,	Unidade	20		
44	Disjuntor, DIN, potência de 16 A, tripolar,	Unidade	30		
45	Disjuntor, DIN, potência de 20 A, tripolar,	Unidade	20		
46	Disjuntor, DIN, potência de 25 A, tripolar.	Unidade	20		
47	Disjuntor, DIN, potência de 32 A, tripolar.	Unidade	30		
48	Disjuntor, DIN, potência de 40 A, tripolar.	Unidade	20		
49	Disjuntor, DIN, potência de 50 A, tripolar,	Unidade	20		
50	Disjuntor, DIN, potência de 63 A, tripolar,	Unidade	20		
51	Disjuntor, DIN, potência de 70 A, tripolar,	Unidade	20		
52	Eletrocalha, perfurada em metal, tipo "U" 100 x 100 x 3.000 mm, em chapa 22.	Unidade	120		
53	Eletroduto (conduíte), em PVC, flexível, corrugado, 3/4", espessura de 3mm, antichamas. NBR 15465	Rolo c/ 50 metro	100		
54	Emenda para Eletrocalha, interno (a), tipo "U" perfurado (a), liso (a), 100 x 100 mm, em chapa 22.	Unidade	20		
55	Fita isolante em filme de PVC com adesivo a base de borracha antichama, medindo 19 mm x 20 m, espessura de 0,13mm, tensão de isolamento de 750V.	Unidade	100		
56	Fita isolante de autofusão, em borracha antichama, cor preta, medindo 10 m de comprimento, 19 mm de largura e 0,76 mm de espessura, temperatura máxima de operação de até 130°.	Unidade	40		
57	Interruptor simples de 1 tecla, 10A, 250V, com placa na cor branca para caixa de 4x2, em termoplástico, acompanhado de parafusos para fixação	Unidade	100		
58	Interruptor simples de 2 teclas, 10A, 250V, com placa na cor branca para caixa 4x2, em termoplástico, acompanhado de parafusos para fixação	Unidade	100		
59	Interruptor simples de 3 teclas, 10A, 250V, com placa na cor branca para caixa 4x2, em termoplástico, acompanhado de parafusos para fixação	Unidade	50		
60	Lâmpada, de LED, potência 40 W, com no mínimo 3200 lumens, luz de cor branca frio, 6.500 K, formato bulbo E27, 110/220V.	Unidade	100		
61	Lâmpada, de LED, potência 80 W, com no mínimo 6400 lumens, luz de cor branca frio, 6.500 K, formato bulbo E27, 110/220V.	Unidade	50		
62	Luminária tipo painel de LED, potência de 24 W com no mínimo 1600 lumens, branco frio 6500K, quadrada medindo 30 x 30 cm, de embutir, 110/220V, na cor branca.	Unidade	200		
63	Luminária de emergência 30 leds, 2W, 150 Lúmens, 110V/220V, branco	Unidade	50		
64	Luminária, tipo painel de LED, potência de 36 W com no mínimo 2500 lumens, branco frio 6500 K, retangular medindo 170 x 1220 cm, de embutir, 110/220V, branca.	Unidade	30		
65	Cabo Passa Fios, em plástico, ponta em metal, eixo flexível, medindo 10 m.	Unidade	5		
66	Cabo Passa Fios, em plástico, ponta em metal, eixo flexível, medindo 30 m.	Unidade	5		
67	Tampa/Placa cega 4X2, acompanhado de parafusos de fixação, em material plástico, cor branco	Unidade	500		
68	Tampa/Placa cega 4X4, acompanhado de parafusos de fixação, em material plástico, cor branco	Unidade	500		
69	Plafon plástico com soquete de porcelana do tipo E27 para lâmpada de bulbo, na cor branco	Unidade	200		
70	Plug fêmea 2P+T 10 A, 250V, na cor preta	Unidade	100		
71	Plug fêmea 2P+T 20 A, 250V, na cor preta	Unidade	20		
72	Plug macho 2P+T 10 A, 250V, na cor preta	Unidade	100		
73	Plug macho 2P+T 20 A, 250V, na cor preta	Unidade	20		
74	Quadro de distribuição de energia, em PVC antichamas, de embutir, para 6 disjuntores NEMA / 8 disjuntores DIN, branco	Unidade	10		
75	Refletor, de LED, potência mínima de 100 W com no mínimo 8000 lumens, classificação de proteção IP65, bivolt, luz de cor branco frio, 6.500 K, 110/220V.	Unidade	150		
76	Relé, fotoelétrico, em polipropileno (PP), potência mínima de 1.000 W, tensão de 220 V com suporte, classificação de proteção IP55.	Unidade	50		
77	Tê para eletrocalha horizontal em metal medindo 100 X 100mm, em chapa 22.	Unidade	30		

			TOTAL	
--	--	--	--------------	--

LOTE 5 - MATERIAL DE CONTRUÇÃO				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Abraçadeira, rosca sem fim, em metal, 2"	Unidade	500	
2	Abraçadeira, em nylon, medindo 3,6 x 300 mm, preta. (Pacote c/ 100 unidades)	Pacote c/ 100 unidade	30	
3	Areia lavada, média	Metro cubico	100	
4	Argamassa ACIII, para uso interno e externo, embalagem com 20 KG, cinza	Saco c/ 20 quilograma	500	
5	Vergalhão de aço CA60 4.2mm, soldável, nervurado. (BARRA DE 12 METROS)	Barra c/ 12 metro	100	
6	Vergalhão de aço CA50 5/16" - 8mm, soldável, nervurado. (BARRA DE 12 METROS)	Barra c/ 12 metro	185	
7	Bloco de concreto dois furos medindo 14X19X39 cm	Unidade	2.000	
8	Brita 0	Metro cubico	4	
9	Brita 1	Metro cubico	4	
10	Broca de aço rápido, 10mm para metal medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20	
11	Broca de aço rápido, 6 mm para metal medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20	
12	Broca de aço rápido, 8 mm para metal medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20	
13	Broca de widea, 10mm para parede/concreto medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20	
14	Broca de widea, 6mm para parede/concreto medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20	
15	Broca de widea, 8mm para parede/concreto medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20	
16	Broca para madeira 10mm medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20	
17	Broca para madeira 6mm medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20	
18	Broca para madeira 8mm medindo no mínimo 10 cm	Unidade	20	
19	Cal hidratado saco com 20kg	Saco c/ 20 quilograma	50	
20	Canaleta de concreto estrutural medindo 14x19x39 cm	Unidade	2.000	
21	Piso cerâmico, esmaltado acetinado fosco, medindo 50 x 50 cm, cor branca, semi-derrapante, PEI5	Metro quadrado	1.000	
22	Chapa de maderite de espessura 9 mm medindo 2,2 x 1,1m	Folha	20	
23	Cimento branco pacote com 1 Kg	Pacote c/ 1 quilograma	20	
24	Cimento tipo CPII saco com 50kg	Saco c/ 50 quilograma	200	
25	Cinto profissional para ferramentas carpinteiro/electricista em 100% couro, com no mínimo 10 bolsos, circunferência máxima de 105 cm, altura 18cm, comprimento 44cm.	Unidade	8	
26	Cola PU 40, selante na cor cinza, 400g	Unidade	400	
27	Coluna de ferro 5/16" - 8mm,6 metros	Barra c/ 6 metro	30	
28	Disco de Lixa, para Lixadeira de Parede, grão 120, medindo 180 mm, em óxido de alumínio	Unidade	400	
29	Disco de Lixa, para Lixadeira de Parede, grão 150, medindo 180 mm, em óxido de alumínio	Unidade	400	
30	Disco de Lixa, para Lixadeira de Parede, Grão: 60, medindo 180 mm, em óxido de alumínio	Unidade	400	
31	Disco de Lixa, para Lixadeira de Parede, Grão 80, Medindo 180 mm, em Óxido de alumínio	Unidade	400	
32	Disco de Lixa, para Lixadeira Telescópica, com 8 furos. medindo 225 mm, Grão 120, em Óxido de alumínio	Unidade	400	
33	Disco de Lixa, para Lixadeira Telescópica, com 8 furos, medindo 225 mm, Grão 80, em Óxido de alumínio	Unidade	400	
34	Disco de Lixa, para Lixadeira Telescópica, com 8 furos, medindo 225 mm, Grão 150, em Óxido de alumínio	Unidade	400	
35	Disco de Lixa, para Lixadeira Telescópica, com 8 furos, medindo 225 mm, Grão 180, em Óxido de alumínio	Unidade	400	

36	Disco de Lixa, para Lixadeira Telescópica, com 8 furos, medindo 225 mm, Grão 240, em Óxido de alumínio	Unidade	400		
37	Disco de corte, para porcelanato, com diâmetro do disco medindo de 110mm, com furo de 20mm.	Unidade	30		
38	Kit porta de madeira semi-oca, para pintura, lisa, medindo 0,90 X 2,10 CM, contendo portal, alizar, dobradiças, maçaneta e fechadura com chaves na cor mogno.	Kit	50		
39	Lâmina de serra bimetálica, para arco de serra manual, medindo 12" - 24 dentes	Unidade	30		
40	Lâmina para Serra Tico-Tico, bi-metal, 100mm - 18 dentes, com encaixe unificado.	Unidade	50		
41	Lápis, carpinteiro/pedreiro, com comprimento mínimo de 17cm, grafite na cor cinza	Unidade	20		
42	Linha de pedreiro em nylon trançada, em polietileno, medindo 100m	Embalagem c/ 100 metro	20		
43	Mangueira de nível, cristal reforçada, medindo 5/16"x1,3mm, transparente	Metro	30		
44	Mangueira para irrigação, em polietileno, diâmetro 3/4" com parede 1,5mm	Metro	400		
45	Masseira plástica para pedreiro, retangular, preta, 20 litros, medindo 60X13X37,5cm	Unidade	8		
46	Organizador de cabos, em PVC, formato em espiral, 3/4" medindo 1 metro de comprimento por 10mm de largura, na cor preta.	Unidade	50		
47	Peneira tipo arroz, aro de madeira, medindo 55 cm.	Unidade	5		
48	Peneira tipo feijão, aro de plástico, medindo 55 cm.	Unidade	5		
49	Piso tátil alerta, em PVC medindo 25 x 25 cm, na cor amarelo	Unidade	100		
50	Piso tátil direcional, em PVC medindo 25 x 25 cm, na cor amarelo	Unidade	400		
51	Talhadeira para martelete, 250mmX2cm, com encaixe SDS Plus	Unidade	30		
52	Porcelanato acetinado, esmaltado, liso, antirisco, cor cinza, medindo 60x60cm	Metro quadrado	600		
53	Prego polido, liso, com cabeça, tamanho 17 X 21cm	Pacote c/ 1 quilograma	1		
54	Rejunte flexível, cinza, pacote de 1kg	Pacote c/ 1 quilograma	300		
55	Silicone para vedação, multiuso, incolor, tubo com no mínimo 280g	Tubo c/ 280 gramas	100		
56	Tábua de madeira de pinus, medindo no mínimo 2cm x 30cm x 3m	Unidade c/ 3 metro	20		
57	Tijolo furado, em cerâmica, com 6 furos, medindo 9X14X29cm	Unidade	10.000		
58	Trelíça/viga de ferro 4.2mm, 6 metros	Barra c/ 6 metro	50		
59	Mangueira para irrigação, em polietileno, diâmetro 1" com parede 1,6mm	Metro	2.000		
60	Piso cerâmico pedra, esmaltado acetinado externo medindo 61,5x61,5cm, cor bege, PEI5	Metro quadrado	400		
61	Revestimento interno monocolor preto brilhante, medindo 7,5x25cm, cor preta, Standard	Metro quadrado	400		
62	Espátula plástica lisa sem cabo, para aplicação de massa em cerâmica e revestimentos medindo 73mm de altura por 135mm de largura	Unidade	8		
63	Espaçador para pisos e revestimentos em formato de cruz, em polipropileno, de 3mm de espessura	Pacote com 100 unidades	30		
64	Espaçador/nivelador (clip nivelador) para porcelanato, em polipropileno, de 1mm de espessura	Pacote	30		
65	Cunha niveladora para espaçador/nivelador de porcelanato, compatível com espaçador de 1mm	Pacote com 200 unidades	1		
66	Ponteira em aço carbono, medindo 250mm, encaixe SDS Plus	Unidade	30		
67	Telha de fibrocimento ondulada hidrofugada, medindo 366cm de comprimento por 110cm de largura, espessura de 6mm, na cor cinza.	Unidade	500		
68	Haste galvanizada para telha de fibrocimento, medindo 300mm, porca de 1/4", em aço carbono, acompanhada de porca, arruela e anel em borracha para vedação.	Pacote com 100 unidades	30		
69	Perfil de Aço U, enrijecido, medindo 100mm x 50mm x 17mm x 2,00mm (Chapa 14), barra de 6000mm	Unidade	50		
70	Perfil de Aço U, enrijecido, medindo 92mm x 40mm x 2,00mm (Chapa 14), barra de 6000mm	Unidade	50		

71	Perfil de Aço U, enrijecido, medindo 50mm x 25mm x 2,00mm (Chapa 14), barra de 6000mm	Unidade	50		
			TOTAL		

LOTE 6 - FERRAMENTAS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Arco de serra regulável de 8 a 12", com corpo de aço estampado com revestimento de cromo para impedir corrosão, acompanhado de lâmina de 12" com cabo anatômico e confortável, fechado de plástico resistente que proporciona firmeza e conforto no manuseio	Unidade	20		
2	Alicate amperímetro digital CATIII, função PeakHold, tensão AC máxima de 600V, tensão DC máxima de 600V, diâmetro do condutor e abertura da garra de no mínimo 40mm, mudança de faixa automática, acompanhado de um par de pontas de prova.	Unidade	2		
3	Betoneira com capacidade do tambor de 400 L, capacidade de mistura de 310 L, rotação do tambor acima de 28 rpm, tambor estampado em chapa de aço especial com duas pás misturadoras, com pintura eletrostática de alta resistência a intempéries, componentes em ferro fundido FC200 de alta resistência e caixa de proteção do motor bipartida em aço, tensão monofásico de 220V, sistema de acionamento com chave contactora e botões liga e desliga, com potência do motor de 2CV, com roda de borracha integral de 35cm de altura por 6cm de largura, com diâmetro de furo de 44mm (4.5 cm aproximadamente).	Unidade	2		
4	Broxa redonda medindo no mínimo 75mm de diâmetro, com monofilamento bicolor com cabo e base em plástico, medindo 22 cm de altura por 7 cm de largura.	Unidade	50		
5	Carrinho de mão extra forte, galvanizado, caçamba de 60L na chapa 22 com pneu com câmara de ar 3,25x8".	Unidade	6		
6	Colher de pedreiro, canto reto nº 6 a 8" com cabo de madeira	Unidade	10		
7	Enxada larga tipo canavieira 2 libras em aço carbono com cabo de madeira de 130cm com sistema de encabamento com bucha plástica.	Unidade	6		
8	Enxadão largo 2,5 libras em aço carbono com cabo de madeira de 130cm com sistema de encabamento com bucha plástica.	Unidade	2		
9	Esmerilhadeira angular 9", potência mínima de 2.200W - Tensão: 220V, com dimensões: 473x249x140 mm, comprimento do fio de no mínimo 2,5 metros, e protetor de disco.	Unidade	2		
10	Esquadro metálico 50cm com superfície pintada e marcação de duas faces	Unidade	6		
11	Esquadro metálico 40x60cm com superfície pintada e marcação de duas faces	Unidade	6		
12	Lixadeira profissional de parede e teto, com braço extensível medindo no mínimo 140cm, com coletor de pó e mangueira com no mínimo 2 metros, para uso de lixa de 225mm de diâmetro, potência mínima de 880W, tensão: 220V.	Unidade	4		
13	Lixadeira profissional de parede com empunhadeira antiderrapante, com coletor de pó e mangueira com no mínimo 2 metros, para uso de lixa de 225mm de diâmetro, potência aproximada de 880W, tensão: 220V.	Unidade	4		
14	Marreta de aço 1KG com cabo de madeira medindo entre 30 a 40cm.	Unidade	1		
15	Marreta de borracha 80mm com cabo de madeira medindo entre 30 a 40cm.	Unidade	2		
16	Martelete com potência de 800W perfurador/rompedor eletropneumático tensão 220V com maleta com sistema de encaixe SDS Plus com velocidade variável com rotação de 0 a 1500 rpm, medindo 335mm de comprimento, 75mm de largura, 210mm de altura	Unidade	2		
17	Martelete rompedor demolidor profissional 15 kg, potência mínima de 1.600W, tensão 220V, força de Impacto de no mínimo 35 Joules, frequência de 50/60Hz com caixa de engrenagem reforçada, com sistema de encaixe SDS Plus, acompanhado de uma ponteira 250mm e uma talhadeira de 20x250mm (encaixe SDS Plus).	Unidade	2		
18	Martelete rompedor demolidor profissional 10 kg, potência mínima de 1.600W, tensão 220V, força de impacto de no mínimo 16 Joules, frequência de 50/60Hz com caixa de engrenagem reforçada, com sistema de encaixe SDS Plus, acompanhado de uma ponteira 250mm e uma talhadeira de 20x250mm (encaixe SDS Plus).	Unidade	2		

19	Martelo unha em aço reforçado medindo 20mm com cabo de madeira envernizado fixado por cunho metálico medindo entre 30 a 40cm.	Unidade	6		
20	Martelo picola em aço reforçado medindo 34cm com 2 cortes (talhadeira e ponteira), cabo em aço.	Unidade	5		
21	Multímetro digital, categoria CATII, tensão AC: 200/600V, tensão DC: 200m/2000m/20/200/600V, corrente DC: 20m/2m/200m/10A600V, medindo 140x72x37mm, mudança de faixa automática, acompanhado de um par de pontas de prova.	Unidade	3		
22	Nível a laser automático, duas linhas (cruz, horizontal e vertical) alcance de 15m, com base magnética, classe do laser 2, classe de proteção IP54, alimentação a pilha do tipo AA.	Unidade	8		
23	Nível de alumínio reforçado de 1 metro, 3 bolhas (ângulos de 0°, 45°, 90°) com imã.	Unidade	6		
24	Pá de bico em aço reforçado, nº4 com cabo de madeira 120cm evernizado, sem alça.	Unidade	4		
25	Parafusadeira/Furadeira sem fio, capacidade do mandril de 3/8" - 10mm com duas baterias de 12V com carregador bivolt, carga da bateria de no mínimo 1,3Ah, com velocidade máxima de rotação de 1400rpm, acompanhada de maleta.	Unidade	4		
26	Picareta tipo alvião em aço carbono especial, largura de 451mm, 4 libras, com olho de 70x45mm, com cabo de madeira 90cm, envernizado.	Unidade	2		
27	Prumo de face para parede, 500g em aço carbono, base de madeira, cordão de no mínimo 2 metros.	Unidade	6		
28	Régua de alumínio medindo 2m por 40mm, para pedreiro, com espessura da chapa de 0,51mm.	Unidade	3		
29	Serra circular elétrica 7.1/4", potência de no mínimo 1500w, diâmetro do disco de 184mm, rotação de 6.000 rpm, tensão 220V, acompanhada de disco para madeira compatível	Unidade	2		
30	Serra elétrica tico-tico, potência mínima de 450W com ação pendular, 3.100 rpm, capacidade de corte de no mínimo 60mm, tensão 220V acompanhada com lâmina de corte compatível.	Unidade	2		
31	Serrote para gesso/drywall 13" - 330mm, 7 dentes por polegada, em aço temperado com cabo de madeira	Unidade	6		
32	Talhadeira chata, em aço especial, 10" medindo 25mm de altura por 3mm de largura, com empunhadura em borracha	Unidade	4		
33	Torquês armador em aço 13"	Unidade	6		
34	Trena de 10m X 25mm emborrachada, com trava, graduação das medidas em milímetros, centímetros e polegadas.	Unidade	8		
35	Trena a laser de no mínimo 50 metros, amplitude de medição de 0,15 – 40m, classe do laser 2, alimentação a pilha, com memória de 10 medições, funções de medição contínua, cálculo de área, volume, Pitágoras simples, adição e subtração.	Unidade	4		
36	Trena longa de fibra de vidro, tipo fita métrica, com 100 metros de comprimento por 12.5mm de largura, com manivela, clipe metálico na ponta da fita, graduação das medidas em metros e polegadas.	Unidade	4		
TOTAL					

LOTE 7 - MATERIAL PARA DIVISÓRIA E DRYWALL					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Apoio Baguete, em aço galvanizado, na cor preta, medindo 1185 mm.	Unidade	300		
2	Apoio Baguete, em aço galvanizado, na cor preta, medindo 1030 mm.	Unidade	300		
3	Arame galvanizado fio 10 para gesso/drywall	Quilograma	500		
4	Baguete em aço galvanizado, na cor preta, medindo 1030mm	Unidade	300		
5	Baguete em aço galvanizado, na cor preta, medindo 1185mm	Unidade	300		
6	Baguete perfil U, em alumínio, medindo 2x1 cm. barra 6 metros	Barra c/ 6 metro	130		
7	Batente, em aço galvanizado, na cor preta, medindo 2,15mt	Unidade	200		
8	Batente em aço galvanizado, na cor preta, medindo 0,84cm	Unidade	100		
9	Bucha Borboleta Para Gesso/drywall N°2	Unidade	5.000		
10	Bucha parede com anel S-06	Unidade	5.000		
11	Drobradiça para divisória naval preta medindo 88mm x 57mm	Unidade	100		
12	Emenda para perfil F-530, em aço zinkado, NBR 15217	Unidade	100		

13	Fechadura cilíndrica para divisória, preta, medindo 90mm com chave e botão chave trava	Unidade	100		
14	Fita telada auto adesiva em fibra de vidro para drywall, na cor branca, medindo 48mm de largura, 90m de comprimento, 5mm de espessura	Unidade	100		
15	Forro modular de lã de vidro densidade de 60 KG/m³ com película de PVC na cor preta, medindo 625 x 1250 x 20 mm	Unidade	300		
16	Gesso acartonado placa/chapa resistente a umidade RU 12,5mmx1,20mx2,40m na cor verde	Unidade	2.000		
17	Guia estreita, em aço galvanizado, na cor preta, medindo 3000mm (Perfil U)	Unidade	500		
18	Kit porta pronta para drywall, montante 48mm, medindo 0,80 X 2,10 cm, contendo portal, alizar, dobradiças, maçaneta e fechadura com chaves	Unidade	10		
19	Kit porta pronta para drywall, medindo 0,90 X 2,10 cm, contendo portal, alizar, dobradiças, maçaneta e fechadura com chaves	Unidade	100		
20	Massa para drywall, balde pesando 30kg	Unidade	20		
21	Perfil montante parede, aço zinorado, 48mm de largura, por 3000mm de comprimento, espessura 0,50mm, NBR 15217	Unidade	1.000		
22	Nivelador pendural clicado (PTLL) com furo	Unidade	1.000		
23	Nivelador pendural F-530 normal	Unidade	1.000		
24	Painel 1,20x2,10x35mm areia jundiaí (Painel celular)	Unidade	150		
25	Parafuso auto brocante preto 3,5x35mm para drywall	Unidade	30.000		
26	Parafuso auto brocante preto 3,5x45mm para drywall	Unidade	30.000		
27	Parafuso cabeça chata, fenda philips, preto 4,2x38 mm	Unidade	5.000		
28	Parafuso chipboard 4,5x45 mm para bucha 6mm	Unidade	30.000		
29	Parafuso para drywall flangeado com ponta brocante medindo 4,2 X 19 mm	Unidade	30.000		
30	Parafuso ponta agulha medindo 3,5mm X 25mm	Unidade	30.000		
31	Parafuso ponta brocante medindo 4,2 X 13mm	Unidade	30.000		
32	Perfil cantoneira T, aço clicado, medindo 300cm de comprimento, por 3cm de largura, espessura 1,2mm - preta	Unidade	300		
33	Perfil aço clicado principal em T, medindo 312,5cm de comprimento, por base aparente de 2,4cm, cor preta	Unidade	300		
34	Perfil aço clicado travessa em T, medindo 125cm de comprimento, por 2cm de largura, altura da alma de 1cm - preta	Unidade	300		
35	Perfil canaleta em C, aço galvanizado, F530, medindo 3cm de comprimento, por 5cm de largura, por 3m de altura.	Unidade	1.000		
36	Perfil cantoneira L, aço zinorado, cor cinza, medindo 25mm de largura por 3000mm de comprimento, espessura de 0,50mm NBR 15217	Unidade	1.000		
37	Perfil drywall guia chão e teto, aço zinorado medindo 48mm de largura por 3000mm de comprimento, espessura de 0,50mm, NBR 15217	Unidade	1.000		
38	Perfil tabica pintada branca, aço zinorado, medindo 48mm de largura por 3000mm de comprimento, espessura de 0,50mm	Unidade	1.000		
39	Porta para divisória, espessura de 35mm na cor areia jundiaí medindo 0,80 X 2,10 m	Unidade	50		
40	Rebite de repuxo em alumínio medindo 3,2 X 12 mm	Unidade	1.000		
41	Tarugo em polietileno preto, medindo 10 mm	Metro	100		
42	Travessa (Perfil H) em aço galvanizado, na cor preta, medindo 3000mm	Unidade	50		
43	Vidro para divisória de espessura aproximada de 3mm medindo 1,03x1,175m	Unidade	100		
TOTAL					

LOTE 8 - MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Mangueira de gotejamento cega em polietileno de baixa densidade (PELBD) 16mm Pn 25, com pressão máxima suportada de 355 psi	Metro	7.000		
2	Mangueira em polietileno para irrigação de 50mm com espessura da parede de 4mm, com pressão máxima suportada de 101 psi	Metro	900		
3	Registro Inicial 16mm por 3/4" para sistema de irrigação, em plástico, resistente a tração e raios UV	Unidades	150		

4	Gotejador regulável GA2 para sistema de irrigação, em material plástico, medindo 2cm de comprimento por 2cm de largura por 2cm de altura, com vazão de 1 a 20 litros por hora e pressão de trabalho de 6 a 50 metros de coluna d'água	Unidades	1.500		
5	Tê com rosca interna para mangueira 2" com espigão de 2" e rosca interna de 3/4"	Unidades	150		
6	Filtro de disco para irrigação de 50mm com conexão de entrada e saída de 2", com elemento filtrante de 120 Mesh, vazão de 20m³/h, e pressão máxima de 100 metros de coluna d'água	Unidades	4		
7	Registro esfera roscável de 2" em pvc	Unidades	20		
8	Joelho interno duplo 90º para mangueira, com espigão de 2"	Unidades	20		
9	Tê com rosca interna para mangueira 2" com espigão de 2" e rosca interna de 2"	Unidades	15		
10	Fim de linha com rosca para tubos de 16mm, para sistema de irrigação, em material plástico de alta qualidade	Unidades	150		
11	Bomba submersa caneta 3cv, para poço artesiano, tensão 110/220V, vazão de 1.500 a 6.500 litros por hora, altura manométrica de 62 a 167 metros de altura, camisa do motor em inox, eficiência energética A.	Unidades	4		
12	Adaptador espigão de 2" com rosca externa de 2" para mangueira de irrigação	Unidades	35		
13	Abraçadeira em metal, rosca sem fim 3/4"	Unidades	300		
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme decreto Estadual nº 9.561/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobreposto até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos documentos de comprovação de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, trabalhista e do FGTS.

PARÁGRAFO OITAVO: O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO NONO. Os preços serão fixos e irreativáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I. Gestão/Unidade: 2961 ;
- II. Fonte de Recursos: 175.30.161;
- III. Programa de Trabalho: 4200 ;
- IV. Elemento de Despesa: 2024.29.61.06.122.4200.4243.03; 2024.29.61.06.122.4200.4243.04;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados imediatamente a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO SEGUNDO. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- a. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- c. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PARÁGRAFO QUARTO. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

PARÁGRAFO OITAVO. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Edital] e seu [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

- I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Terceira deste Contrato;
- II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;
- III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);
- IV. Submeter-se à fiscalização da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO;
- VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;
- VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- IX.** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), conforme legislação vigente;
- X.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XI.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar o objeto da contratação.
- XII.** cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XIII.** atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;
- XIV.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, pelos canais:
- XV.** Notificação ou mensagem eletrônica, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.
- XVI.** Endereços de E-mail corporativos do DETRAN: contratosapoio@detran.go.gov.br
- XVII.** Devendo colocar em cópia: patrimonio@detran@go.gov.br;
- XVIII.** Aplicativo de mensagem instantânea indicado pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO SEXTO. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos e, neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I.** exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato, observando os Itens 8.6 à 8.11 do Termo de Referência;
- II.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [TR - Termo de Referência](#);
- III.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V.** comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VI.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VII.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [TR - Termo de Referência](#);
- VIII.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- IX.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- X.** resarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- XI.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- XII.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- XIII.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei federal nº 12.846/2013, Lei estadual nº 18.672/2014, Decreto estadual nº 9.837/2021, Decreto estadual nº 9.573/2019, Lei federal nº 9.613/1998, e, no que forem aplicáveis, as seguintes convenções internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto federal nº 3.678/2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto federal nº 4.410/2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto federal nº 5.687/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO ? O CONVENENTE declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes, prestadores de serviços, bem como qualquer pessoa física ou jurídica com a qual possua vínculo ou que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente das normas elencadas no caput, se

obrigando a adotar todas as providências cabíveis quanto ao teor das normativas acima mencionadas, caso detectada alguma violação aos regramentos acima especificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO ? O CONVENENTE, no desempenho das atividades objeto deste ajuste, abster-se-á de praticar ato (s) que viole (m) à legislação aplicável ao presente instrumento, incluindo aqueles descritos na Lei federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º; na Lei estadual nº 18.672/2014, também em seu artigo 5º; e na Lei federal nº 9.613/1998.

PARÁGRAFO TERCEIRO ? Qualquer descumprimento das regras da legislação anticorrupção e suas regulamentações, notadamente da Lei federal nº 12.846/2013 e da Lei estadual nº 18.672/2014, por parte do CONVENENTE, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará:

I ? Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa ? PAR, nos termos do Decreto federal nº 11.129/2022 e do Decreto estadual nº 9.573/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II ? Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei federal nº 12.846/2013 e dos artigos 25 a 28 da Lei estadual nº 18.672/2014.

PARÁGRAFO QUARTO ? O CONVENENTE obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país, declarando neste ato sua ciência e concordância com o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.837/2021.

PARÁGRAFO QUINTO ? Em caso de violação do disposto no Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual por parte do CONVENENTE, será instaurado processo específico para apuração da violação de conduta ética, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Estadual nº 9.837/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - i) fraudar a licitação;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do *caput* desta cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso II do *caput* desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "g" do inciso II do *caput* desta cláusula, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. Conforme Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Lista de classificação das penalidades (multas) possíveis de serem aplicadas à Contratada	
GRAU	PENALIDADE
01	2% do valor total do faturamento da entrega
02	7% do valor total do faturamento da entrega
03	10% do valor total do faturamento da entrega

Tabela 2 - Lista de ocorrências com as respectivas multas			
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	GRAU
01	Atraso na entrega	Por ocorrência	01
02	Reincidência por mais de 2 (duas) vezes no item 01	Por ocorrência	02
03	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	03
04	Recusar-se a executar o fornecimento	Por ocorrência	03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATANTE para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO OITAVO. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO NONO. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência

relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração possui sob o contrato a prerrogativa de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

Conforme o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

- II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com o art. 125 e art. 126 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas alterações unilaterais, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, não podendo transfigurar o objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: De acordo com o art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: De acordo com o art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

- a. Ainda, de acordo, com artigo do item anterior, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela Contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, com as seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Ainda, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, a Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, salvo hipóteses previstas na SEÇÃO 10 deste Termo de Referência.

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Não serão admitidas a extinção que se refere aos itens II, III e IV em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

Nas hipóteses dos itens II, III e IV, será assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será resarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta

Na hipótese do inciso II do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

N/I

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Pela CONTRATADA:

[representanteContratada]
Representante da Contratada

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE PAULO FONSECA MARTINS, Pregoeiro (a)**, em 29/10/2024, às 07:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66664559** e o código CRC **991429E5**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.

Referência: Processo nº 202400005027347



SEI 66664559